




MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 74,
DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que fica **RETIFICADO** o patronímico da servidora equivocadamente grafada como Márcia Soares Maciel, constante no artigo 1º, II da Portaria nº. 74, de 14 de janeiro de 2021, para constar doravante **MÁRCIA SOARES DE FREITAS**, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

NOMEIA A SENHORA LEILA GUBERT PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORIA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 093 DE 2021.**

PORTARIA Nº 093, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA DINA DIAS DE ANDRADE VILELA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE FATURAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 74, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que fica **RETIFICADO** o patronímico da servidora equivocadamente grafada como Márcia Soares Maciel, constante no artigo 1º, II da Portaria nº. 74, de 14 de janeiro de 2021, para constar doravante **MÁRCIA SOARES DE FREITAS**, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/
2018.**

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA I e CLAUSULA III – DO OBJETO E DO PREÇO do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Conectividade de Internet Link Dedicado – IP, **UP GRADE de 100 MB para 200 MB** com GIS (Gerenciamento de Informação e Segurança).

DO VALOR ADITADO: Fica aditado em aproximadamente 25,0%, do valor original do contrato importância de R\$ 22.600,00 (Vinte e dois mil, e seiscentos Reais).

VALOR MENSAL: R\$ 12.476,51 (Doze mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavo), a partir de Janeiro de 2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e OI S/A, CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43 / CONTRATADO.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA COMPLEMENTAR Nº 02/2021/GS/SME-CJ/
MT**

Torna público as retificações da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021/GS/SME-CJ/MT**, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o Ano Letivo de 2021 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Anexo III – Cronograma, no que trata da alteração da data da Atribuição de Classes e ou Aulas, e respectivas datas constantes nos Artigos 30, 31, 32, 33 e 34. Os horários permanecem inalterados.

Onde se lê:

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS		
ESCOLA/CRECHE MUNICIPAIS	DATA	HORÁRIO
ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI	20/01/2021	07:30
CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE	21/01/2021	07:30
CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ B. GIONGO	21/01/2021	13:30
ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	22/01/2021	07:30
ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ	22/01/2021	14:00

Leia-se:

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS		
ESCOLA/CRECHE MUNICIPAIS	DATA	HORÁRIO
ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI	25/01/2021	07:30
CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE	26/01/2021	07:30
CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ B. GIONGO	26/01/2021	13:30
ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	27/01/2021	07:30
ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ	27/01/2021	14:00

Art. 2º. Retificar o Art. 26, no que trata das turmas de Atividades Complementares, para constar, doravante, a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 26. As turmas de Atividades Complementares (Sala de Recursos Multifuncionais e Sala de Apoio Pedagógico), somente serão atribuídas, através de Atribuição Complementar, após o retorno das aulas presenciais e com o levantamento da demanda pelas unidades escolares, a partir do diagnóstico dos alunos que apresentam defasagem de aprendizagem, como também os resultados da avaliação do processo vivenciado nos anos de 2019/2020, demonstrando os resultados obtidos no processo de intervenção pedagógica dos alunos distribuídos em turmas do 2º ao 6º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º. O professor que tiver interesse em atribuir em turmas de Atividades Complementares (Sala de Recursos Multifuncionais e Sala de Apoio Pedagógico) deverá assinalar a opção na Ficha de Contagem de Pontos. *Excepcionalmente* neste caso, poderá ter a sua atribuição modificada para assumir a turma da atividade em questão, no ato da atribuição complementar.

Leia-se:

Art. 26. As turmas de Atividades Complementares (Sala de Recursos Multifuncionais e Sala de Apoio Pedagógico), ofertadas serão organizadas conforme o diagnóstico dos alunos que apresentam defasagem de aprendizagem, como também os resultados da avaliação do processo vivenciado nos anos de 2019/2020, demonstrando os resultados obtidos no processo de intervenção pedagógica dos alunos distribuídos em turmas do 2º ao 6º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º. O professor que tiver interesse em atribuir em turmas de Atividades Complementares (Sala de Recursos Multifuncionais e Sala de Apoio Pedagógico) deverá assinalar a opção na Ficha de Contagem de Pontos.

Art. 3º. Definir o quantitativo de professores para atribuírem na função: SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL, da Escola Municipal Germano Lazaretti, atendendo os requisitos previstos no Artigo 27 e Inciso II, § 1º, Art. 32, sendo **01 Professor/a** com jornada de trabalho de 25 horas semanais distribuídas nos turnos de funcionamento da escola.

Parágrafo Único. Não havendo o retorno presencial, o professor que atribuir nessa função, realizará atividades que lhe forem determinadas pelo Superior imediato.

Art. 4º. Definir o quantitativo de professores para atribuírem na função: SALA DE APOIO PEDAGÓGICO, da Escola Municipal Germano Lazaretti, atendendo os requisitos previstos no Artigo 28 e Inciso III, § 1º, Art. 32, com jornada de trabalho de 25 horas semanais, num total de **02 professo-**